

# O artigo 167, IV (não afetação), em 35 anos da Constituição de 1988

## Fernando Facury Scaff

Professor Titular de Direito Financeiro da Universidade de São Paulo. Livre docente e doutor em Direito pela USP. Advogado sócio de Silveira, Athias, Soriano de Mello, Bentes, Lobato & Scaff – Advogados.

---

**Resumo:** O texto analisa as alterações normativas no artigo 167, IV, e sua interpretação pelo STF ao longo de 35 anos da Constituição Federal, apresentando, ao final, algumas diretrizes para sua análise, envolvendo federalismo, normas orçamentárias e a concretização de direitos fundamentais.

**Palavras-chave:** Orçamento. Afetação. Vinculação. Federalismo. Direitos fundamentais.

**Sumário:** Introdução – I Mudanças normativas no artigo 167, IV, até seu texto atual – II O artigo 167, IV, CF/88: vinculação, afetação, referibilidade, priorização, rateio federativo e despesas obrigatórias – III Exegese das exceções previstas no artigo 167, IV, CF/88 – IV A interpretação da norma pelo STF – V Referências.

---

## Introdução

1 Uma das normas financeiras mais importantes da Constituição de 1988 é o artigo 167, IV, que prevê o princípio da não afetação, que consigna a liberdade do legislador orçamentário, ao estabelecer que o legislador eleito (membros do Poder Legislativo e chefe do Poder Executivo) possa dispor de toda a massa de recursos arrecadados para fazer frente ao plano de governo e às políticas públicas durante seu mandato.

Exatamente por isso é que tais recursos *não são afetados a órgãos, fundos ou despesas específicas*, devendo a receita estar liberada para a execução dos planos de governo dos representantes eleitos. Há um sentido de *proteção financeira intertemporal* nessa norma, que comporta as exceções normativamente previstas.

O objeto deste texto são as alterações normativas no artigo 167, IV, e sua interpretação pelo STF ao longo de 35 anos de sua vigência na Constituição de 1988, apresentando ao final algumas diretrizes para sua análise, envolvendo espaço (federalismo), tempo (orçamento) e prioridade (direitos fundamentais).